	٠.
	-
	a
	ĸ
	C
	α
	٦
	Ξ
	5
	7
	~
	×
	<u>ب</u>
	ш
	11
	7
	2
	◁
	7
	\sim
	щ
\circ	\sim
Ť	₹
┷.	0
=	4
ഥ	≈
_	ш
⋖	О
N	Ц
	۲
\approx	ပ္
IOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	7
ñ	5
٠,	1
ш	C
=	ñ
	Ġ
\sim	ř
O	~
=	;
	۶
\neg	٠.
=	₹
٠,	٠,
	õ
$^{\circ}$	-
Ξ.	C
ш	-
\neg	×
≾	۲
ÚΣ	Ξ
\circ	c
≍	7
≒	٠
ō	٤.
рo	١.
e por	100
te por	i a abo
nte por	i a aba
ente por	ri a aban
nente por	/enade e ir
Imente por	r/enade e ir
almente por	hr/enada a ir
italmente por	hr/enada a ir
gitalmente por	y hr/enada a ir
ligitalmente por	nov hr/enada a ir
digitalmente por	nov hr/enede e ir
o digitalmente por	n any hr/enada a ir
do digitalmente por	m any hr/enada a ir
ado digitalmente por	am you hr/enada a ir
nado digitalmente por	an any hr/enada a ir
inado digitalmente por	a abanay hr/enada a ir
sinado digitalmente por	to an any hr/enada a ir
ıssinado digitalmente por	a tre am nov hr/enade e ir
assinado digitalmente por	to the am you hr/enade e in
i assinado digitalmente por	ulta tre am you hr/enade e ir
oi assinado digitalmente por	and the am any hr/enade e in
foi assinado digitalmente por	a abanda hr/enada a ir
o foi assinado digitalmente por	a abanahah yon me art ettinang
ito foi assinado digitalmente por	a abandy hr/enada a ir
nto foi assinado digitalmente por	/one and show hr/enada a ir
ento foi assinado digitalmente por	//consults the am you hr/shade a in
mento foi assinado digitalmente por	or//consults to am on hr/shade a ir
ımento foi assinado digitalmente por	tn://cnecults to a mov hr/enada a ir
sumento foi assinado digitalmente por	the phanety hr/enada a ir
ocumento foi assinado digitalmente por	http://cone.ulta toe am any hr/enede e ir
locumento foi assinado digitalmente por	http://cone.ilta toe am any hr/enede e ir
documento foi assinado digitalmente por	ite http://consulta toe am oov hr/spede e ir
e documento foi assinado digitalmente por	site http://consulta toe am gov hr/spede e ir
te documento foi assinado digitalmente por	site http://cone.ille toe and et/enade e ir
ste documento foi assinado digitalmente por	o site http://consults tos am on hr/snada a ir
Este documento foi assinado digitalmente por	o eite http://cone.ulta toe an ex/enade e ir
Este documento foi assinado digitalmente por	a site http://cone.ilfa toe am ony hr/enade a ir
Este documento foi assinado digitalmente por	see a site http://consulta toe am any hr/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por	see o site http://consulta toe am gov hr/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por	sees a site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.ir
Este documento foi assinado digitalmente por	scosso o sito http://consulta too am gov hr/spede o ir
Este documento foi assinado digitalmente por	scesse a site http://consulta toe am doy br/shede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por	s access a site http://consulta toe am doy br/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por	sis acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por	ocia acessa o site http://consulta toe am gov hr/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por	ncia acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por	fancia acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por	prância acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por	ferência acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e ir
ğ	nfarância acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e ir

Diário Eletrônico do TCE/AM,					
Edição Nº					
De	_/_	/			



TRIBUN	AL DE CONTAS
DIV DEA	CÓRDÃOS-DIRA

Proc. №		
Fls Nº		

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO Nº 380/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 10143/2013.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- **3- Embargante:** Sr. Carlos Gonçalves da Silva, Presidente da Câmara de Tapauá e Ordenador de Despesas 15/04 a 15/08 e 19/12 a 31/12/2012.
- **4- Objeto:** Embargos ao Acórdão nº 127/2015, proferido pelo Tribunal Pleno, às fls. 282/284.
- 5- Procurador de Contas Oficiante no Processo: Dr. João Barroso de Souza.
- 6- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Provimento.

7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, no sentido de **conhecer** os Embargos de Declaração, interposto pelo Sr. Carlos Gonçalves da Silva, Presidente da Câmara e Ordenador de Despesas da Câmara de Tapauá, em 15.04 a 15.08 e 19.12 a 31.12.2012, para, no mérito, **dar provimento**, a fim de corrigir a contradição existente no Acórdão 127/2015, mediante a retificação parcial do texto em que consta "**em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal" para "**em desacordo** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal", conforme a Proposta de Voto deste Relator, mantendo integralmente as demais disposições.

- 8- Ata: 21^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 10 de Junho de 2015.
- **10- Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Erico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- **10.1- Auditor Presente e Relator:** Alípio Reis Firmo Filho.
- **11- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

Auditor-Relator

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANA DA SILVA

Procurador-Geral